



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 19/2018

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 12/2018, de 14 de março de 2018 e dá outras providências”.

JOSÉ ANTONIO ZANATTA, Prefeito Municipal em exercício de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal nº 12/2018, de 14 de março de 2018, que dispõe sobre a delegação, sob o regime de concessão integral dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo nas formas que especifica e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 175 da Constituição Federal que prevê a necessidade de Lei para dispor sobre a concessão ou permissão pública;

CONSIDERANDO a liminar concedida pelo MM Juiz de Direito da Comarca, nos autos da Ação Declaratória de Nulidade de Decreto Municipal movida pela Câmara Municipal desta cidade (Processo nº 1000403-60.2018.8.26.0538), por meio da qual determinou-se a suspensão do Decreto Municipal nº 12/2018.

CONSIDERANDO que, apesar da norma processual civil assegurar a prerrogativa da administração em contestar a medida judicial ajuizada pela Câmara Municipal, tomando-se por base os fundamentos fáticos e legais utilizados à época pela autoridade municipal responsável pela edição daquele Decreto;

CONSIDERANDO, no entanto, que a Chefia do Executivo em exercício, filia-se ao entendimento adotado pelo Douto Magistrado prolator da decisão liminar, no sentido de que depende de Lei a concessão ou permissão a terceiros do serviço de abastecimento de água e esgoto no Município;

CONSIDERANDO, por fim, que a matéria em questão, em face do relevante interesse público envolvido e de seus inegáveis reflexos que atingirão diretamente a população local caso a medida seja levada a efeito, exige um amplo debate popular, do qual não se pode admitir a falta da efetiva participação do Corpo Legislativo, que tão bem representam o povo palmeirense, e por fim,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à administração a prerrogativa de rever seus próprios quando eivados de qualquer ilegalidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 12/2018, de 14 de março de 2018, que dispõe sobre a delegação, sob o regime de concessão integral dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo nas formas que especifica e dá outras providências

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Obras, Viação e Serviços, com a participação de todos os demais órgãos da Prefeitura a iniciar estudos técnicos visando apurar a necessidade e a viabilidade da concessão dos serviços públicos de água e esgoto e, se o caso, com a análise legal do assunto pela Procuradoria Jurídica, que seja elaborado um relatório pormenorizado, acompanhado da Minuta de Projeto de Lei, para que seja amplamente debatido antes do envio à Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 21 de maio de 2018.

JOSE ANTONIO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “A Folha de Santa Cruz das Palmeiras” em 26 / 05 / 2018. Jorge Alberto Galimberti - Chefe de Gabinete